

## **CARTA DE GUARAPUAVA**

Os participantes do VII ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO PARANÁ, representantes de 68 Conselhos da Comunidade das Comarcas de: Ampere, Antonina, Araongas, Araucária, Assaí, Astorga, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Mourão, Cândido de Abreu, Cantagalo, Carlópolis, Cascavel, Castro, Chopinzinho, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colombo, Congoinhas, Corbélia, Cruzeiro do Oeste, Curitiba, Dois Vizinhos, Engenheiro Beltrão, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Grandes Rios, Guarapuava, Imbituva, Ipiranga, Irati, Ivaiporã, Laranjeiras do Sul, Loanda, Londrina, Mandaguari, Manoel Ribas, Marechal Cândido Rondon, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Matelândia, Matinhos, Medianeira, Nova Aurora, Palmeira, Palotina, Paranavaí, Pinhais, Pinhão, Piraí do Sul, Pitanga, Pontal do Paraná, Prudentópolis, Quedas do Iguaçu, Realeza, Reserva, Rolândia, Salto do Lontra, São João, São João do Ivaí, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Toledo, Umuarama e União da Vitória, reunidos no dia 30 de novembro de 2018, no Auditório da Faculdade Guairacá, situado na Rua XV de Novembro, 7050, Centro, em Guarapuava - PR, apresentam às autoridades e à sociedade paranaense as proposições resultantes da análise das conjunturas relacionadas à execução penal, ao sistema penal e sistema de justiça paranaenses e à atuação dos Conselhos da Comunidade do Paraná:

### **Proposições acerca da execução penal:**

1. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade atuem com mais assertividade para sensibilizar a sociedade em relação aos direitos humanos, em consonância com a Constituição Federal e os diversos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, principalmente para esclarecer que as garantias absolutas de todos os seres humanos representam um caminho sem volta;
2. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade estimulem a reflexão acerca do lugar ocupado pelas pessoas privadas de liberdade, cumpridores de penas e medidas alternativas, egressos e monitorados e sobre os compromissos assumidos pelo país nessa área a fim de lutar por espaços de estudo e trabalho, alternativas penais e pelo cumprimento da Lei de Execução Penal;
3. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade defendam os fundamentos da Lei de Execução Penal, como as progressões de regime e as saídas temporárias, e travem luta institucional contra retrocessos como a criação de regimes diferenciados, a gravação de conversas entre advogados e presos, limitações de acesso das famílias e o endurecimento do regime penal;
4. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade se organizem para ir para Brasília defender as políticas públicas dirigidas ao público atendido pelos Conselhos, nas audiências abertas que discutirão as reformas nas áreas criminal e penal;
5. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade condenem o tratamento desumano e reafirmem em público o Estado de Coisas Inconstitucional do cárcere brasileiro;

6. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade valorizem e defendam as boas práticas desenvolvidas pelo Poder Judiciário, como o Projeto de Capacidade Prisional Taxativa, os mutirões carcerários e as audiências de custódia, que vão na contramão das políticas de encarceramento;
7. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade trabalhem para sensibilizar o Poder Judiciário e o Ministério Público acerca das vantagens contidas nas práticas relacionadas à Justiça Restaurativa;
8. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade rejeitem a proposta de redução da maioria penal, porque o texto que propõe tal alteração legislativa só pode ter como autor(a) quem desconheça a realidade do sistema penitenciário brasileiro;
9. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade lutem por políticas públicas voltadas à assistência ao preso, cumpridores de penas e medidas alternativas, egressos e monitorados, visando à reintegração social, priorizando espaços para formação escolar e profissional, acesso ao trabalho, comunicação, saúde, entre outros direitos;
10. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade trabalhem para reduzir a aplicação da prisão preventiva para que ela atenda aos princípios de excepcionalidade, legalidade, proporcionalidade e necessidade;
11. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade envidem esforços para convencer os magistrados de que a aplicação da pena ou medida alternativa de “prestação pecuniária” é mais vantajosa para o réu e para a sociedade que a aplicação da “prestação de serviços à comunidade”, pois a primeira abrevia e a segunda alonga a pena, de modo que uma pessoa condenada por porte de arma acabe cumprindo uma pena maior do que quem foi condenado por tráfico;

#### **Proposições acerca do sistema penal e do sistema de justiça paranaenses:**

12. Que o Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN-PR) crie um canal direto para comunicação com os Conselhos da Comunidade;
13. Que o DEPEN-PR articule-se com a Defensoria Pública do Estado do Paraná ou realize a contratação direta de advogado(a)s para acompanhamento dos processos das pessoas privadas de liberdade que encontram-se nas Carceragens das Delegacias de Polícia, tendo em vista que a maior reclamação nas visitas realizadas pelos Conselhos é a falta de assistência jurídica;
14. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade desenvolvam tratativas com a direção do DEPEN e com o Comando Geral da Polícia Militar, para que sejam garantidas as escoltas necessárias à movimentação das pessoas privadas de liberdade, nas unidades penais e nas carceragens das Delegacias de Polícia;
15. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade assumam a tarefa política de exigir que o Poder Executivo Estadual assumam suas responsabilidades para garantir os direitos das pessoas privadas de liberdade, cumpridores de penas e medidas alternativas, egressos, monitorados e seus familiares, de modo que os Conselhos da Comunidade deixem de ser vistos com a primeira e única alternativa para obtenção dos recursos materiais necessários para manutenção dos programas

voltados ao público atendido pelos Conselhos e para a resolução dos problemas apresentados pelos cárceres paranaenses;

16. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade exijam que o Governo do Paraná e especialmente o DEPEN-PR respeitem a Lei de Execução Penal e as normativas emanadas dos órgãos federais, como o CNPCP, CNJ, CNMP, especialmente no que se refere à superação da superlotação das unidades penais e à garantia das condições mínimas de sobrevivência para a população carcerária;

17. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade exijam que o Governo do Paraná e especialmente o DEPEN-PR garantam o direito à saúde pelas pessoas privadas de liberdade, cumpridores de penas e medidas alternativas, egressos e monitorados. A FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade deverão somar-se aos esforços que visem garantir a adesão, pelos municípios, à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade – PNAISP;

18. Que o Governo do Estado do Paraná possa instituir a Secretaria de Estado de Políticas Públicas sobre Drogas com autonomia financeira, estrutural e administrativa e que os prefeitos paranaenses sejam incentivados a instituir as Secretarias Municipais de Políticas Públicas sobre Drogas;

19. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade lutem por uma política sobre drogas com uma abordagem integral e de reinserção social, para que o tratamento de pessoas que tenham sido presas por uso ou posse de drogas, ou que tenham cometido crimes menores devido à dependência química, não seja feito a partir de uma perspectiva repressiva, mas por uma abordagem de saúde pública;

20. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade trabalhem em prol de melhorias nos espaços de espera das famílias nos dias de visita nas unidades penais;

21. Que o Poder Judiciário e o Ministério Público do Estado do Paraná apoiem efetivamente os Conselhos da Comunidade do Estado, sem interferir em sua autonomia, especialmente na destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias;

22. Que a FECCOMPAR envide esforços junto ao Governo do Estado do Paraná, de modo a garantir a participação de representantes dos Conselhos da Comunidade na elaboração das propostas para a área de execução penal no próximo Plano Plurianual a ser construído pelo governo estadual;

### **Proposições acerca da atuação dos Conselhos da Comunidade do Paraná:**

23. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade estabeleçam tratativas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para que sejam concedidos login, assinatura digital e acesso às informações da Vara Criminal no Projudi para o(a)s trabalhadore(a)s dos Conselhos, especialmente os que atuam na fiscalização do regime aberto e das penas e medidas alternativas, considerando que tal medida agilizaria muito o trabalho desenvolvido pelos Conselhos;

24. Que o Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) se estruture para oferecer respostas mais ágeis e efetivas para as consultas realizadas pelos Conselhos da Comunidade;

25. Que a FECCOMPAR promova capacitações para o(a)s trabalhadore(a)s dos Conselhos para que estes consigam propor projetos, levando em consideração a realidade financeira de cada Conselho;
26. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade promovam capacitação específica para profissionais que atuam na área administrativa e nas equipes técnicas dos Conselhos;
27. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade promovam capacitação específica para o(a)s Conselheiro(a)s da Comunidade, para que estes tenham uma percepção mais nítida da importância de seu papel;
28. Que os Conselhos da Comunidade do Paraná tenham no mínimo um funcionário na função de Auxiliar ou Assistente Administrativo com carga horária de 40 horas, com piso mínimo regional da categoria e um profissional de Serviço Social com carga horária mínima de 20 horas semanais, com remuneração correspondente ao piso salarial informado pelo CRESS e com todas as condições para exercer suas funções de forma ética, de modo a poder defender os direitos dos assistidos, familiares e comunidade em geral;
29. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade reafirmem e preservem a autonomia e a independência dos Conselhos da Comunidade e do(a)s Conselheiro(a)s que os compõe, em relação ao Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos da Execução Penal. A FECCOMPAR e os Conselhos devem trabalhar juntos para que esta autonomia e independência sejam respeitadas;
30. Que o Poder Judiciário e o Conselho da Comunidade desenvolvam meios de interlocução e diálogo que garantam a harmonia necessária para o desenvolvimento de suas atribuições, de modo que ambos possam cumprir efetivamente seu papel;
31. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade envidem esforços para que os governos municipais reconheçam o público atendido pelos Conselhos como usuários da política de assistência social, especialmente nas unidades de CRAS e CREAS. Os Conselhos e os equipamentos sociais dos municípios devem oferecer suporte às famílias dos presos, cumpridores de penas e medidas alternativas, egressos e monitorados, considerando que tais famílias geralmente passam por situação de extrema vulnerabilidade social, devido ao rompimento de vínculos, às dificuldades econômicas e ao preconceito social;
32. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade considerem, em sua atuação, as precárias condições em que vem atuando os trabalhadores da Execução Penal no Estado, e que se irmanem em sua luta por melhores condições de trabalho e de vida, pois o respeito aos direitos destes trabalhadores refletir-se-á numa execução penal mais humana e com maiores possibilidades de respeito aos direitos das pessoas privadas de liberdade, previstos na Lei de Execução Penal;
33. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade adotem providências que favoreçam uma atuação intersetorial e em rede entre os profissionais dos Conselhos e os trabalhadores do serviço público e do terceiro setor.

Guarapuava, 30 de novembro de 2018.